

## Sumário Executivo de Medida Provisória

### **Medida Provisória nº 728, de 23 de maio de 2016.**

**Publicação:** DOU de 23 de maio de 2016.

**Ementa:** Revoga dispositivos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, restabelece dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e cria as Secretarias Especiais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

### **Resumo das Disposições**

A Medida Provisória (MPV) nº 728, de 23 de maio de 2016, restabelece dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e revoga dispositivos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que foi editada pelo Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente da República, com o fim de promover alterações na estrutura da Presidência da República e dos Ministérios que compõem o seu governo.

Na exposição de motivos que acompanha a Medida Provisória, afirma-se que o objetivo da MPV é recriar o Ministério da Cultura que havia sido extinto pela MPV nº 726, de 12 de maio de 2016. Declara-se, ainda, que a recriação da pasta se deve às demandas do setor cultural e à importância da cultura para a identidade nacional e para o desenvolvimento econômico do País. Afirma também que a criação da Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência na estrutura do Ministério da Justiça e Cidadania visa favorecer a implementação de políticas públicas para defesa dos direitos dessa parcela da sociedade e promover a sua integração à vida comunitária. Por fim, destaca que a proposta não representa

aumento de despesa, uma vez que seus custos foram compensados pela extinção de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS).

O art. 1º da MPV nº 728, de 2016, promove sete alterações na Lei nº 10.683, de 2003: no inciso IV do art. 25, renomeia o Ministério da Educação e Cultura para Ministério da Cultura; no inciso XXVI do art. 25, inclui o Ministério da Educação; no inciso IV do art. 27, renomeia o Ministério da Educação e Cultura para Ministério da Cultura, retira as alíneas de *a* a *g* e renomeia as alíneas de *h* a *k*, de forma a separar as competências dos Ministérios da Educação e Cultura, que haviam sido fundidos pela MPV alterada; no art. 27, inclui o inciso XXVI e as alíneas de *a* a *g*; no inciso X do art. 29, renomeia o Ministério da Educação e Cultura para Ministério da Cultura e exclui órgãos específicos; no inciso XIV do art. 29, cria a Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência na estrutura básica do Ministério da Justiça e Cidadania; e, no inciso XXVII do art. 29, inclui o Ministério da Educação e órgãos específicos.

No art. 2º da proposição ficam criados os cargos de Natureza Especial de Secretário Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério da Justiça e Cidadania, e Secretário Especial do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Cultura.

Por sua vez, o art. 3º da MPV declara recriados os cargos de Ministro de Estado da Educação; Ministro de Estado da Cultura; Secretário-Executivo do Ministério da Educação; e Secretário-Executivo do Ministério da Cultura.

O art. 4º da MPV extingue cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior (DAS) no âmbito da administração pública federal, a saber, quatro DAS 5 e quatro DAS 4.



Pelo art. 5º da MPV ficam revogados nove incisos da MPV nº 726, de 2016.

Por fim, o art. 6º contém a cláusula de vigência, que determina a entrada em vigor da MPV na data de sua publicação.

A MPV poderá receber emendas até o dia 30 de maio de 2016.

Observe-se, por fim, que os dispositivos da MPV nº 726, de 2016, revogados pela MPV nº 728, de 2016, têm seus efeitos suspensos até que ocorra a apreciação, ou perda de eficácia, da MPV revogadora, que poderá “confirmar” a revogação ou não, conforme seja aprovada ou rejeitada, ou perca a eficácia.

Brasília, 25 de maio de 2016.

**Felipe Basile**  
*Consultor Legislativo*

**José Edmar de Queiroz**  
*Consultor Legislativo*

**Romina Faur Capparelli**  
*Consultora Legislativa*